

# ROTEIRO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 30/8/2022

## 1 . DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

| COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO |        |              |             |       |
|--|--------|--------------|-------------|-------|
| MEMBRO   | PONTO  | DEPARTAMENTO | COORDENAÇÃO | RAMAL |
| SILVANO DE ARAÚJO TEIXEIRA                     | 8235   | DEMAP        | COPAT       | 64816 |
| FABIO HENRIQUE TENÓRIO PEDROSA                 | 6843   | DEMAP        | COPAT       | 64809 |
| FÁBIO CHAMON MELO                              | 7619   | DETEC        | CPROJ       | 64329 |
| ZENILDES BEZERRA CABRAL                        | 7570   | DAS          | COAPS       | 67817 |
| CHRISTIANE DE CAMPOS RODRIGUES                 | 116679 | DAS          | COGEA       | 67704 |

## 2. DAS CONTAS, NATUREZAS DE DESPESA, QUANTITATIVO E VALORES DOS BENS

| ANEXO I  |                          |   |                      |                   |                   |
|--|--------------------------|---|----------------------|-------------------|-------------------|
| PROCESSO 511.976/2022  |                          |   |                      |                   |                   |
| PORTARIA nº 107 , DE 1º/7/2022 - COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS |                          |   |                      |                   |                   |
| POSIÇÃO EM 4/7/2022  |                          |   |                      |                   |                   |
| CONTA DO ATIVO PERMANENTE  | NATUREZA DE DESPESA (ND) | TÍTULO  | QUANTITATIVO DE BENS | VALOR CONTÁBIL    | VALOR ATUAL       |
| 1.2.3.1.1.01.03  | 44905208                 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MED. ODONT. LABOR. E HOSPITALARES | 897                  | R\$ 6.807.886,85  | R\$ 4.587.028,42  |
| 1.2.3.1.1.03.03  | 44905242                 | MOBILIÁRIO EM GERAL   | 83478                | R\$ 21.338.479,27 | R\$ 13.141.435,62 |
| TOTAL=>  |                          |   | 84375                | R\$ 28.146.366,12 | R\$ 17.728.464,04 |

## 3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPEZA ENTRE OS MEMBROS DA COMISSÃO

| COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO |        |              |             |       |  |
|--|--------|--------------|-------------|-------|--|
| MEMBRO   | PONTO  | DEPARTAMENTO | COORDENAÇÃO | RAMAL | NATUREZA DE DESPESA  |
| SILVANO DE ARAÚJO TEIXEIRA                     | 8235   | DEMAP        | COPAT       | 64816 | LAUDO DE AVALIAÇÃO/ROTEIRO DA COMISSÃO   |
| FABIO HENRIQUE TENÓRIO PEDROSA                 | 6843   | DEMAP        | COPAT       | 64809 | LAUDO DE AVALIAÇÃO/ROTEIRO DA COMISSÃO   |
| FÁBIO CHAMON MELO                              | 7619   | DETEC        | CPROJ       | 64329 | 44905242 - MOBILIÁRIO EM GERAL   |
| ZENILDES BEZERRA CABRAL                        | 7570   | DAS          | COAPS       | 67817 | 44905208 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MED. ODONT. LABOR. E HOSPITALARES |
| CHRISTIANE DE CAMPOS RODRIGUES                 | 116679 | DAS          | COGEA       | 67704 | 44905208 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MED. ODONT. LABOR. E HOSPITALARES |

## 4. DO OBJETIVO DA COMISSÃO

*- Reavaliar os bens objetos das Naturezas de Despesas, conforme tabela consolidada abaixo, adotando como o melhor dos parâmetros o valor de mercado.*



**Caso não seja possível reavaliar o bem pelo seu valor de mercado, pode-se defini-lo com base em outros parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações semelhantes.**

## 5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- A previsão de conclusão dos trabalhos da Comissão e respectiva elaboração do Relatório ou Laudo de Reavaliação deve ocorrer, preferencialmente, **antes do término do exercício financeiro**, para que sejam providenciados tempestivamente os devidos lançamentos e registros contábeis.

- O prazo de execução da pesquisa do Valor de Mercado (VMB) pelos integrantes da Comissão Especial de Reavaliação deve se encerrar, preferencialmente, **até dois meses antes do término do exercício financeiro**, prorrogável por motivo de força maior, devidamente justificado.

- Integrantes que porventura venham a gozar férias ou ausências no período, solicita gentileza de comunicar à Presidência, em virtude dos prazos da Comissão.

### TABELA CONSOLIDADA APÓS A REAVALIAÇÃO

| ANEXO I  |                          |   |                      |                   |                   |                                 |                        |
|--|--------------------------|---|----------------------|-------------------|-------------------|---------------------------------|------------------------|
| PROCESSO 511.976/2022  |                          |   |                      |                   |                   |                                 |                        |
| PORTARIA nº 107 , DE 1º/7/2022 - COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS |                          |   |                      |                   |                   |                                 |                        |
| POSIÇÃO EM 4/7/2022  |                          |   |                      |                   |                   |                                 |                        |
| CONTA DO ATIVO PERMANENTE  | NATUREZA DE DESPESA (ND) | TÍTULO  | QUANTITATIVO DE BENS | VALOR CONTÁBIL    | VALOR ATUAL       | VALOR DE MERCADO DOS BENS (VMB) | VALOR REAVALIADO (VBR) |
| 1.2.3.1.1.01.03  | 44905208                 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MED. ODONT. LABOR. E HOSPITALARES | 897                  | R\$ 6.807.886,85  | R\$ 4.587.028,42  |                                 |                        |
| 1.2.3.1.1.03.03  | 44905242                 | MOBILIÁRIO EM GERAL   | 83478                | R\$ 21.338.479,27 | R\$ 13.141.435,62 |                                 |                        |
| TOTAL=>  |                          |   | 84375                | R\$ 28.146.366,12 | R\$ 17.728.464,04 |                                 |                        |

## 6. DA LEGISLAÇÃO CORRELATA

- Lei 4.320/1964;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 9ª Edição), Parte II, Item 11.4. – **Reavaliação do Ativo Imobilizado**;
- Macrofunção 02.03.35 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável;
- Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público (NBC TSP) 07 – **Ativo Imobilizado**.



## 7. DOS CRITÉRIOS DEFINIDORES

**- O Relatório ou Laudo de Reavaliação deve conter as seguintes informações:**

- a) Documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado (Sigmas - Relatório Genérico);
- b) A identificação contábil do bem (Sigmas - Naturezas de Despesa – Relatório Genérico);
- c) Critérios Utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação ( Roteiro e trabalho da Comissão);
- d) Vida útil remanescente do bem (Sigmas - Relatório Genérico)
- e) Data de avaliação (data de homologação do Relatório de Reavaliação);
- f) Identificação do responsável ou responsáveis pela reavaliação.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS

- Na Reavaliação, atualiza-se o valor líquido contábil dos bens pelo valor reavaliado. A depreciação acumulada até a data da reavaliação é revertida (eliminada) contra o valor bruto contábil do bem.

- A Reavaliação terá como critério fundamental o **valor justo (fair value)**, cujo principal parâmetro será o **valor de mercado** ou, na impossibilidade, a atualização monetária do valor de aquisição do bem com base em índices oficiais, a exemplo do **IPCA**.

- Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, a Comissão pode definir o valor do bem com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas.<sup>1</sup>

- Para fins de ampla pesquisa de preços, cada integrante da Comissão será responsável por uma ou mais planilhas do Relatório Genérico e sua respectiva Natureza de Despesa.

## 9. DOS PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

### **1º PARÂMETRO**

1. Cada integrante deverá pesquisar, **num primeiro momento**, em amplos sites de busca, os **valores de mercado** atualizados dos bens objeto de sua planilha;

2. Para os fins de precisão da pesquisa, informar os dados do bem na seguinte ordem: **designação do bem, marca e modelo**;

3. Sugere-se, para fins de pesquisa, os sites com **varredura ou comparador de preços**, a exemplo do **Zoom** (<https://www.zoom.com.br>) e/ou **Google Shopping**, os quais já trazem os valores de mercado, para efeito comparativo, em grandes redes

---

<sup>1</sup> Manual Siafi – 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável – item 4.8



varejistas como Mercado Livre, Amazon, Americanas, Magazine Luiza, Leroy Merlin etc.; pode-se pesquisar diretamente no saite do fornecedor do produto;

4. Bens importados, converter seu valor para a moeda brasileira, com a cotação em Real referente à data da pesquisa; utilizar o CONVERSOR DE MOEDAS do Banco Central, no link: <https://www.bcb.gov.br/conversao>;

5. Nos casos em que não há item idêntico ou similar no mercado, pode-se admitir, excepcionalmente, como parâmetro não exatamente o mesmo bem em seu formato material, mas um similar com o mesmo potencial de serviço que ele representa. Para ilustrar<sup>2</sup>, trazemos o exemplo de duas cadeiras de formatos diferentes que podem ser comparáveis em termos de potencial de serviço, desde que ambas apresentem o mesmo nível de serviço. Basta que ambas possam ser usadas da mesma forma, oferecendo a possibilidade de uma pessoa se sentar para trabalhar, estudar, descansar, etc.; outro exemplo é o de duas mesas de reunião, com mesmo potencial de serviços, sendo uma mesa redonda, com 5 anos de uso, e a outra, mesa retangular, quadrada ou oval, com 10 anos de uso, com a mesma finalidade de uso, e cujos materiais empregados na sua produção não sejam tão díspares.

6. O melhor preço, para um mesmo item, comparativamente, deve ser o maior valor pesquisado, desde que condizente com o valor de mercado. Valores muito destoantes, dentre as opções de pesquisa, usar o bom senso e escolher aquele que represente um valor justo;

7. Bens idênticos, de mesma marca e modelo, ou, ainda, de forma e finalidade idêntica ou similar, tombados em grandes lotes, os valores de reavaliação devem ser correspondentes – em sintonia com o princípio da eficiência, com os parâmetros de referência e com a segurança das informações. Evita-se, assim, variações significativas de valores de reavaliação cujos bens são idênticos ou similares;

8. **Campo de arbítrio:** No lançamento dos valores de mercado, nas planilhas, podemos aplicar o método de arredondamento das casas decimais, mantendo apenas o número inteiro: se a primeira casa decimal for menor ou igual a 5, arredonda-se para o primeiro número inteiro inferior; acima de 5, arredonda-se para o primeiro número inteiro superior. Contudo, se houver bens cujo valor de reavaliação (VBR) seja inferior a R\$ 1,00 (centavos de real), é preferível uniformizar os valores, mantendo duas casas decimais.

9. Deve-se dar preferência ao 1º parâmetro, eis que o valor de mercado é o melhor parâmetro para o estabelecimento do valor justo do bem.

10. os demais parâmetros de referência podem ser adotados como alternativa ao 1º parâmetro, por refletirem ajuste de preços por meio de índices de atualização (estimativas), casos do 3º e 4º parâmetros, ou métodos alternativos, na hipótese de exaurimento e da indisponibilidade de bens de referência e característica assemelhadas no mercado.

---

<sup>2</sup> Exemplos extraídos de texto do professor Francisco Glauber Lima Mota: Aspectos Práticos dos Procedimentos para Reavaliação de Itens Patrimoniais no Setor Público (\*)



11. Para efeito de lançamento, no Sistema Sigmas de Patrimônio, dos valores finais de reavaliação, devemos aplicar a função ARRED, arredondando para duas casas decimais os valores que contêm mais de dois dígitos depois da vírgula.

Excel / Fórmulas e funções / Mais funções / Função ARRED

## Função ARRED

Excel do Microsoft 365, Excel do Microsoft 365 para Mac, Excel para a Web, Excel 2021, [Mais...](#)

### Descrição

A função **ARRED** arredonda um número para um número especificado de dígitos. Por exemplo, se a célula A1 contiver 23,7825 e você quiser arredondar esse valor para duas casas decimais, poderá usar a seguinte fórmula:

=ARRED(A1, 2)

O resultado dessa função é 23,78.

12. Situações peculiares, serão analisadas e resolvidas caso a caso.



carrinho para transporte



All

Images

Shopping

Videos

News

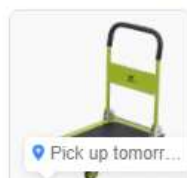
More

Settings

Tools

About 45,400,000 results (0.77 seconds)

Ads · See carrinho para transporte



Pick up tomorr...

Carrinho de Carga...  
**R\$229.90**  
Leroy Merlin



Carro Amazém Reforçado...  
**R\$146.60**  
Mercado Livre



Carrinho Para Carga Retrátil...  
**R\$169.90**  
Americanas.com



Carro amazém - 120KG -...  
**R\$157.61**  
Royal Máquinas



Carrinho Mao Dobravel...  
**R\$159.85**  
Mercado Livre





suporte de mesa para microfone

All Images Shopping Videos Maps More Tools

About 4,250,000 results (0.61 seconds)

Ads · Shop suporte de mesa para microfone

|  |   |  |   |  |  |   |   |  |  |
|--|---|--|---|--|--|---|---|--|--|
|  |   |  |   |  |  |   |   |  |  |
| Suporte De Mesa Para Microfones Em Acrílico... | Acessório GXT 253 Emita Para Microfone... | Suporte Articulado De Mesa P/ Microfone... | Pedestal Suporte Articulado De Mesa Para... | Pedestal Suporte Microfone De Mesa Studio... | Braço Articulado Suporte De Mesa Para... | Pedestal Suporte Mesa P/ Microfone Portátil Stud... | Pedestal Suporte Microfone De Mesa Tripé... | Pedestal Suporte Mesa Articulado P/ Microfone... | Suporte Pedestal De Mesa Braço Articulado... |
| R\$30.00 Mercado Livre                         | R\$299.90 KaBuMI                          | R\$77.77 Mercado Livre                     | R\$99.60 Americanas...                      | R\$21.67 Magazine L...                       | R\$39.99 Mercado Livre                   | R\$39.37 Mercado Livre                              | R\$30.00 Mercado Livre                      | R\$48.48 R... Mercado Livre                      | R\$44.99 Americanas...                       |

Figura 1GOOGLE SHOPPING

Painel de acompan... Arquivo | Ementário... CURSOS CEFOR Gestão patrimonial... Internet Banking BNB https://contas.tcu.g...

Menu ZOOM carrinho para transportes diversos Entrar

Pesquisar por: carrinho para transportes diversos

**Categorias**

- Acessórios de Informática (4)
- Automóveis e Veículos (1)
- Bebês (27)
- Brinquedos (1)
- Celulares e Telefones (1)

Ver todas as 10 Categorias

**Preços**

De R\$ 15,00 Até R\$ 7.900,00

**Faixas de desconto**

- 10% ou mais (1)
- 20% ou mais (1)
- 30% ou mais (1)
- 90% ou mais (1)

**Selos Zoom**

PECHINGHA: Ofertas com o menor preço histórico nos últimos 40 dias. (1)

**Lojas**

- Americanas (118)
- Shoptime (81)
- Submarino (74)
- Carrefour (20)
- Amazon (11)

Ver todas as 11 Lojas

**Avaliação**

**Produtos**

Ordenar por: Mais relevante

|   |   |  |
|---|---|--|
|   |   |  |
| Carrinho Passeio Transporte Pet Cachorro Gato Até 15 Kg<br>R\$ 305,90 | Carrinho Passeio Transporte Pet Cachorro Gato Até 15 Kg<br>R\$ 305,90 | Carrinho para Transporte de Carga de até 300 kg-VONDER-<br>R\$ 469,90    |
| Americanas Ir à loja  | Submarino Ir à loja   | Amazon Ir à loja   |
|   |   |  |
| Carrinho para transporte de carga pesada Vonder Laranja<br>R\$ 659,90 | Carrinho De Transporte Pet Buggy - Cinza - Ibiyaya<br>R\$ 699,80      | Carrinho para Transporte de Carga Dobrável de 70kg-VONDER-<br>R\$ 241,00 |
| MadeiraMadeira Comprar  | Carrefour Ir à loja   | Amazon Ir à loja   |

Figura 2ZOOM PREÇOS



13. **Dar um “print” da tela, salvando-o em seguida, ou salvar em pdf a página da pesquisa, pela ordem e num único arquivo, contendo, neste único arquivo, o apanhado de todas as pesquisas coletadas, constando ainda o endereço eletrônico e a data;**

14. Salvar **estritamente** o print ou a tela da página em pdf, contendo **apenas e unicamente** os dados necessários da pesquisa, de modo a os arquivos não excederem o tamanho ou extensão permitida no e-Doc, quando da sua transposição e consolidação no processo eletrônico;

15. Cada **print** deve fazer alusão ao bem objeto da pesquisa (pelo código e/ou designação do bem, **coluna A** da Planilha/Relatório Genérico);

16. Lançar o valor/preço encontrado no campo **Valor de Mercado (VMB)** da Planilha/Relatório Genérico – **coluna I**;

17. **Salvar a Planilha**, atualizando-a após cada lançamento.

## **2º PARÂMETRO**

- **Alternativamente**, no caso de **impossibilidade** de identificação do valor de mercado de determinado bem sob reavaliação, por não se dispor de produto idêntico ou similar em oferta:

1. Pesquisa no **acervo patrimonial** da Câmara (Sistema Sigmas) bens idênticos ou similares aos dos que estão em processo de reavaliação, pelo seu **valor de aquisição**, desde que os bens idênticos ou similares tenham sido **incorporados até 1 (um) ano antes**<sup>34</sup> da data de referência da pesquisa;

---

<sup>3</sup> Art. 19, III, da Portaria nº 1155/2018-GP, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

“Art. 19º - Para estabelecer o valor justo ou o valor de mercado deverá ser adotado um destes critérios, observando-se a seguinte ordem:

(...)

III – pesquisa, no acervo patrimonial deste TJE, de bens idênticos ou similares aos que estão em processo de reavaliação e que foram incorporados até um ano antes da data de referência da avaliação, visando obter seu valor mais atual e próximo do valor justo;”

<sup>4</sup> Art. 6º, I, c, da Resolução nº 153/2014/TCE-RO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

“Art. 6º. A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar o valor justo e a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores por meio de laudo técnico, com base nos seguintes parâmetros e índices:

I – valor de referência de mercado do bem, a ser definido segundo os critérios aplicáveis abaixo:

(...)

c) média de valores das últimas aquisições pela Administração de bem semelhante ao avaliado, no período de até 1 (um) ano.”



Consulta Dados Cadastrais - NRP : 396870  
 Servidor: **Silvano De Araujo Teixeira** - Ponto: **P\_8235**

| Dados Da Entrada                    |  |                                  |  |
|-------------------------------------|--|----------------------------------|--|
| Num.Processo Aquisição (NNNNNNAAAA) | 615444/2019                              | Num.Nota de Empenho (AAAANNNNNN) | 2021NE001424(CD)   |
| Num. Doc. Entrada                   | NF 264233                                | Data Doc. Entrada                | 18/01/2022   |
| Fornecedor                          | 49.058.654/0001-65                       | Nome Fornecedor                  | FLEXFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-  |
| Valor Aquisição                     | 1.686,80                                 | Moeda                            | R\$ REAL   |
| Num.Item Termo Entrada              |  | Data de Tombamento               | 03/02/2022   |
| Motivo de Entrada                   | COMPRA                                   | Tipo de Tombamento               | EMPLAQUETAMENTO  |
| Valor agregado                      | 0,00                                     | Valor total                      | 1.686,80   |
| Descrição Do Bem                    |  |                                  |  |
| Situação do bem                     | REGULAR                                  | Data situação                    | 17/02/2022<br><a href="#">Ver Detalhes Situação</a>  |
| Unidade de carga                    | GABINETE PARLAMENTAR Nº 670 (600050670)  | Ponto responsável                | 812172   |
| Material (Catálogo)                 | 11355 - POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO | Núm.Série                        | SEM NÚMERO DE SERIE  |
| Classe Material (Catálogo)          | POLTRONA GIRATÓRIA                       | Grupo Material (Catálogo)        | MÓVEIS PARA USO ADMINISTRATIVO   |
| Ano de Fabricação                   | 2022                                     | Dimensão                         | F0.71XP0.50XA1.26  |
| Unidade dimensão                    | METRO                                    | Capacidade                       |  |
| Unidade Capacidade                  |  | Complemento                      | cadeira com rodízios, apoio de braços e encosto em tela e apoio de cabeça (espaldar alto). |
| Modelo                              | ESPALDAR ALTO                            | Marca                            | FLEXFORM   |
| Cor                                 | PRETO                                    | Material Confecção               | TERMOPLÁSTICO / ESPUMA / POLIURETANO   |
| Unidade Manutenção                  | -  | NRP Relacionado                  |  |

Figura 3 Tela do SIGMAS

2. Salvar o espelho do bem idêntico/similar encontrado no Sigmas;
3. Lançar o valor/preço encontrado no campo **Valor de Mercado (VMB)** da Planilha/Relatório Genérico;
4. Lembrar de sempre **salvar a Planilha**, após cada lançamento.





### 3º PARÂMETRO<sup>56</sup>

- **Alternativamente**, atualizar o seu valor contábil no endereço eletrônico do Banco Central (Bacen), pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, desde o mês de aquisição do bem (**data de tombamento**) até **mês anterior** ao da avaliação atual, conforme tela anexa extraída do endereço eletrônico do Bacen:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1>.

Os campos com \* são de preenchimento obrigatório

**Correção de valor por índices de preços**

Selecione o índice para a correção: **IPCA (IBGE) - a partir de 01/1980**

\* **Data inicial (MM/AAAA)**: 10/1998  
(Inclui a taxa do mês inicial)

\* **Data final (MM/AAAA)**: 07/2022

Valor a ser corrigido: 420,00

Metodologia

Corrigir valor | Voltar

<sup>5</sup> Art. 19, § 2º, da Portaria nº 1155/2018-GP, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

“Art. 19º - Para estabelecer o valor justo ou o valor de mercado deverá ser adotado um destes critérios, observando-se a seguinte ordem:

(...)

§ 2º - Ocorrendo impossibilidade de obtenção do valor de mercado, com base nos incisos I a IV deste artigo, o seu cálculo será de 50% do valor do bem, atualizado mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o mês de aquisição do bem até o mês da avaliação.”

<sup>6</sup> Art. 8º, da Resolução nº 153/2014/TCE-RO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

“Art. 8º. Na impossibilidade de identificação do valor de mercado de bens sob reavaliação por não disporem de produto idêntico ou similar em oferta, poderá ser feita a atualização monetária do valor de aquisição do bem, utilizando o INPC (IBGE) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o venha a substituir.”



BANCO CENTRAL DO BRASIL Calculadora do cidadão Acesso público 23/08/2022 - 15:24

Calculadora do cidadão | Ajuda

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores [CALFW0302]

### Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

| Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE) |                       |
|--|-----------------------|
| <b>Dados informados</b>                    |                       |
| Data inicial                               | 10/1998               |
| Data final                                 | 07/2022               |
| Valor nominal                              | R\$ 420,00 ( REAL )   |
| <b>Dados calculados</b>                    |                       |
| Índice de correção no período              | 4,40731210            |
| Valor percentual correspondente            | 340,731210 %          |
| Valor corrigido na data final              | R\$ 1.851,07 ( REAL ) |

~O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

- Em que:

**Data inicial:** data do tombamento ou data da última reavaliação, se houver;

**Data final:** último dia do mês anterior ao da avaliação atual; **se o índice do mês anterior ainda não estiver disponível, alterar para o mês imediatamente anterior.**

**Valor a ser corrigido:** valor de aquisição do bem ou valor da última reavaliação, se houver;

1. Lançar o valor/preço encontrado no campo **Valor de Mercado (VMB)** da Planilha/Relatório Genérico;
2. Não esquecer de sempre **salvar a Planilha**, após cada lançamento.

**Obs. 1:** Para os bens da Natureza de Despesa (ND) 44905208 (APAR. EQUIP. UTENS. MED., ODONT., LABOR., HOSPITALARES), cuja data de tombamento estende-se até **dez/2015**, informar na calculadora do Bacen como data inicial (MM/AAAA): **05/2018** – data-base de cálculo em que os bens tombados até aquele período sofreram reavaliação e cujo valor contábil reflete: não o valor de aquisição original, senão o valor da reavaliação efetuada àquela data, conforme Laudo de Reavaliação (Proc. 255.330/2017, ID nº 30); Para os bens cuja data-base de tombamento seja a partir de **jan/2016**, informar a data de tombamento constante da planilha, vez que esses bens ainda não sofreram nenhuma reavaliação anterior à atual em curso e o valor contábil reflete o valor de aquisição à data-base do tombamento.

Para os bens da ND 44905242 (MOBILIÁRIO EM GERAL), cuja data de tombamento estende-se até **dez/2015**, informar na calculadora do Bacen como data inicial (MM/AAAA): **06/2018** – data-base de cálculo em que os bens tombados até aquele período sofreram reavaliação e cujo valor contábil reflete: não o valor de aquisição original, senão o valor da última reavaliação efetuada nessa data, conforme Laudo de Avaliação (Proc. 255.295/2017, ID nº 40); para os bens cuja data-base de tombamento seja a



partir de **jan/2016**, informar a data de tombamento constante da planilha, vez que esses bens ainda não sofreram nenhuma reavaliação anterior à atual em curso e o seu valor contábil reflete o valor de aquisição à data de tombamento.

**Obs. 2:** Não é necessário salvar a página em pdf. Os valores corrigidos pela calculadora do Bacen são públicos e oficiais, podendo ser auditados a qualquer tempo.

#### **4º PARÂMETRO**

- Alternativamente, esgotados os 3 (três) parâmetros anteriores, pode-se estimar o Valor de Mercado (VMB) pelo **custo de reposição**, com base no Sistema de Débitos do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico:

<http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>

- Em que:

**Data:** incluir data do tombamento ou data da última reavaliação, se houver;

**Valor:** incluir valor de aquisição do bem ou valor da última reavaliação, se houver;

**Data atualização:** Sistema preenche automaticamente

**Responsável:** Nome do integrante da Comissão;

**Função:** Servidor Público;

**Órgão:** Câmara dos Deputados;

**Sigla do Órgão:** CD

⇒ Clicar em **Incluir**

⇒ Clicar em **Calcular saldo**

⇒ Clicar em Exportar relatório: **pdf**



## Sistema Débito

### Inclusão de parcelas através de arquivo

Arquivo .txt salvo anteriormente  Nenhum arquivo selecionado

### Inclusão manual de parcelas

Data  Tipo  Valor

### Informações do débito

Aplicar juros

Responsável

Órgão

Origem do Débito

Assinatura 1

Assinatura 2

Assinatura 3

Data atualização:

Função

Sigla do Órgão

### Parcelas cadastradas

Exportar relatório:

| Data       | Tipo   | Valor    |
|------------|--------|----------|
| 31/05/2017 | Débito | 2.500,00 |

### Informações do saldo

Saldo do débito: 3.116,25

Saldo da variação da SELIC: 0,00

Saldo dos juros: 0,00

**Saldo total: 3.116,25**

1. Salvar a página em pdf com o título vinculado ao código e designação do bem patrimonial objeto da pesquisa;
2. Lançar o valor/preço encontrado no campo **Valor de Mercado (VMB)** da Planilha/Relatório Genérico;
3. Não esquecer de sempre **salvar a Planilha**, após cada lançamento.

## 5º PARÂMETRO

- Em se tratando exclusivamente de **veículos automotores usados**, seu **Valor de Reavaliação (VBR)** poderá ser atualizado com base na **Tabela Fipe**.



## **6º PARÂMETRO**

- Para os casos de bens com a capacidade de vida útil totalmente encerrada, completamente depreciados, descontinuados e/ou obsoletos, **EXCEPCIONALMENTE**, na dificuldade de se decidir empregar os parâmetros anteriores, manter-se-á seu **valor residual** (valor líquido contábil) como parâmetro de referência. Esse valor residual corresponderá ao Valor de Reavaliação (VBR) e não ao Valor de Mercado (VBM).

## **10 – DOS FATORES DE INFLUÊNCIA PARA O CÁLCULO DE REAVALIAÇÃO**

- Para os fins do trabalho da Comissão, tendo em conta o bom Estado de Conservação (EC) dos bens da Casa objeto desta reavaliação, todos na condição de “em uso”, considerar-se-ão, para fins de pontuação e de cálculo incidentes sobre o FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR) e o VALOR JUSTO (VBR), como na situação de “Regular”; além disso, conforme tabelas 2 e 3, também incidirão no cálculo das equações do Fator de Reavaliação (FR) e do Valor Justo (VBR) valores correspondentes à vida útil decorrida (PUB) e à vida útil remanescente (PVU) dos bens.

### **FATORES DE INFLUÊNCIA PARA O CÁLCULO DE REAVALIAÇÃO**

**TABELA 1: ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM PATRIMONIAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

| <b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO (EC)</b> | <b>CARACTERÍSTICAS</b>  | <b>VALORAÇÃO</b> |
|-----------------------------------|---|------------------|
| Excelente                         | Bem novo e/ou em perfeitas condições de uso, não apresentando quaisquer falhas, defeitos ou desgastes.  | 10               |
| Regular                           | <b>Bem não apresenta defeitos ou falhas evidentes impeditivas de uso, apenas o desgaste natural pelo decurso de sua vida útil, servindo plenamente à finalidade para o qual foi adquirido.</b>                          | 8                |
| Razoável                          | Bem apresenta pequenos defeitos, falhas ou leve desgaste, conforme informações constantes do último Inventário Físico Anual, podendo ser facilmente recuperado.   | 5                |
| Ruim                              | Bem apresenta defeitos, falhas ou desgaste acentuado, conforme informações constantes do último Inventário Físico Anual, todavia, podendo ainda servir à sua finalidade, mediante recuperação economicamente vantajosa. | 2                |



**TABELA 2: PERÍODO DECORRIDO DE UTILIZAÇÃO DO BEM (PUB)**

| VIDA ÚTIL JÁ UTILIZADA | VALORAÇÃO |
|------------------------|-----------|
| 10 anos ou mais        | 10        |
| 9 anos                 | 9         |
| 8 anos                 | 8         |
| 7 anos                 | 7         |
| 6 anos                 | 6         |
| 5 anos                 | 5         |
| 4 anos                 | 4         |
| 3 anos                 | 3         |
| 2 anos                 | 2         |
| 1 ano ou menos         | 1         |

**TABELA 3: PERÍODO REMANESCENTE DE VIDA ÚTIL DO BEM (PVU)**

| VIDA ÚTIL REMANESCENTE | VALORAÇÃO |
|------------------------|-----------|
| 10 anos ou mais        | 10        |
| 9 anos                 | 9         |
| 8 anos                 | 8         |
| 7 anos                 | 7         |
| 6 anos                 | 6         |
| 5 anos                 | 5         |
| 4 anos                 | 4         |
| 3 anos                 |           |
| 2 anos                 |           |
| 1 ano ou menos         |           |

## 11 – DAS FÓRMULAS EMPREGADAS PARA O CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR) E DO VALOR JUSTO (VBR)

### 11.1. EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR)

- O Fator de Reavaliação (FR) consiste no somatório da **valoração** dos fatores de influência do bem, conforme tabelas 1, 2 e 3, multiplicados cada qual por um peso respectivo, dividindo-se o total por 100:

Assim, considerando:

FR = Fator de Reavaliação

EC = Estado de Conservação

PUB = Período decorrido de utilização do bem

PVU = Período remanescente de vida útil do bem

Temos que:



$$FR = [(4 \times EC) + (6 \times PVU) - (3 \times PUB)] / 100 \quad (\text{Equação 1})$$

## 11.2. APLICAÇÃO DO FATOR DE REAVLIAÇÃO (FR) NA OBTENÇÃO DO VALOR JUSTO DO BEM (VBR)

- Determinado o valor de FR, aplica-se o índice percentual obtido ao valor de referência de mercado, ou ao valor obtido para fins de valor justo, conforme critérios de pesquisa, do bem patrimonial sob análise, do que resultará seu valor justo ou valor do bem reavaliado (VBR), resultando, assim:

VBR = Valor do bem reavaliado (Reavaliação ou Redução ao valor recuperável)

VBM = Valor de referência do bem sob avaliação no Mercado

FR = Fator de Reavaliação

Temos que:

$$VBR = VBM \times FR \quad (\text{Equação 2})$$

- Em que o valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável (VBR) será o **produto** entre o valor de referência do bem no mercado (VBM), ou o valor de referência com base em outro parâmetro que não o seu valor atualizado pela tabela Fipe (5º parâmetro) ou o seu valor residual (6º parâmetro), e o Fator de Reavaliação (FR), calculado na Equação 1.

## 12 – DO ENCAMINHAMENTO DAS PLANILHAS

- Após a conclusão da pesquisa do Valor de Mercado (VMB), os integrantes da Comissão deverão encaminhar as planilhas preenchidas (no formato original) e os arquivos únicos contendo os prints e/ou páginas salvas em pdf para o e-mail [silvano.teixeira@camara.leg.br](mailto:silvano.teixeira@camara.leg.br);

- Preferencialmente, até **31/10/2022**;

## 13 – DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO OU LAUDO DE REAVLIAÇÃO

- Após o cálculo e lançamento do valor justo (fair value) dos bens, com base nos valores de mercado (VMB) pesquisados e/ou nos demais parâmetros observados, empregados e lançados nas respectivas planilhas pelos integrantes da Comissão, será elaborada uma **minuta** do Relatório de Avaliação ou Laudo de Reavaliação para consulta, leitura e manifestação dos membros, e após consolidação, compartilhado via e-Doc para fins de colheita da assinatura de todos os membros da Comissão.

- O Relatório de Avaliação ou Laudo de Reavaliação consolidado será submetido, previamente, à oitiva da **Coordenação de Contabilidade** do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade (DEFIN) e, em seguida, à homologação da **Diretoria Geral**.



## **14 – DOS REGISTROS PATRIMONIAIS E CONTÁBEIS DOS VALORES DA REAVALIAÇÃO E SUA EVIDENCIAÇÃO NOS SISTEMAS SIGMAS E SIAFI**

*- Dar-se-ão pela Coordenação de Patrimônio e pela Coordenação de Contabilidade, respectivamente.*

